



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

000799

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2018.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-31, com sede na Rua Silveira Martins, nº 27, Conexão Comercial, Sala 23, Cabula, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 04691968-66 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 769.797.845-87, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 04/2018, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais três meses, de acordo com o disposto na **CLAUSULA QUARTA** do contrato, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA**

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais três meses, com início em 24/11/2018 e término em 24/02/2019, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

***"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)  
O presente Contrato terá vigência de dez meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93."***

**CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.



000800

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

É assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 23 de novembro de 2018.

*Alan Andrelino Nunes Santos*

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

Contratante

**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**

Gestor do Município

*Luiz Cláudio de Souza Mattos*

**PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP**

Contratada

**LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA MATTOS**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

*Andrelino Nunes Santos*

*Daianeere Souza Dias*